



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE REFERÊNCIA PF - MDA

Processo nº 55000.004959/2025-72

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR SECRETARIA-EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Projeto de Cooperação Técnica Internacional FAO UTF/BRA/089/BRA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.004959/2025-72

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

TR nº	MODALIDADE	TEMA
TR 010/2025 DIPRO	Produto	Monitoramento Estratégico
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017	

Visando estimular a produção sustentável de alimentos no Brasil, reduzir desigualdades, promover a inclusão produtiva rural, democratizar o acesso à terra e ampliar a oferta de alimentos saudáveis pela agricultura familiar, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), recriado em janeiro de 2023, tem envidado esforços para fortalecer o conjunto de políticas públicas para a garantia de direitos das populações do campo, das águas e das florestas, bem como para a garantia do direito à alimentação adequada pela população brasileira.

Em um cenário de intensificação dos efeitos das mudanças climáticas e altos índices de insegurança alimentar, o MDA tem se empenhado em melhorar a produtividade e o abastecimento de alimentos, com foco na sustentabilidade, na resiliência dos sistemas alimentares e no bem viver das famílias rurais.

Ao completar seu primeiro ciclo de dois anos, o MDA realiza uma autoavaliação para medir os avanços alcançados e identificar áreas de melhoria, com o objetivo de aprimorar processos internos e a capacidade institucional, contribuindo assim para melhores resultados para a sociedade.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Com o amadurecimento da gestão ocorrido ao longo desse período e a publicação do MDA Estratégico, que é o mapa estratégico do MDA, o órgão passou a contar com direcionadores estratégicos mais claros: missão, visão, valores, objetivos estratégicos (finalísticos e interno) e seus desdobramentos. A partir desses novos parâmetros, observou-se a necessidade de uma análise crítica sobre as ações e programas estratégicos para o desenvolvimento da agricultura familiar e seu grau de contribuição aos objetivos estratégicos do MDA, no enfrentamento aos desafiadores temas relacionados ao combate à fome, à pobreza rural e às desigualdades sociais.

Diante desse contexto, a Diretoria de Programa da Secretaria-Executiva do MDA busca apoio qualificado por meio deste projeto para reunir subsídios visando ao aprimoramento da governança, à melhoria do desenho das principais políticas públicas do MDA, considerando a integração entre elas e, consequentemente, a potencialização de resultados e a melhoria da qualidade das entregas à sociedade.

Para alcançar o aprimoramento das políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar e de seus resultados, este projeto visa desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar o MDA na tomada de decisões respaldada na análise crítica das principais ações e programas executados pelo órgão e parceiros e na proposição de caminhos inovadores e integradores, que potencializem seus resultados.

Para tanto, espera-se que a consultoria contribua com a identificação, caracterização e o desenvolvimento de metodologias e ferramentas para o planejamento e o monitoramento das ações e programas estratégicos, suprindo uma lacuna de conhecimento técnico, que permitirá ao órgão aprimorar os resultados de sua atuação e cumprimento de sua missão institucional.

A contratação enquadra-se no Produto 4 do PCT FAO UTF/BRA/089/BRA, em sua atividade 4.5, que prevê a identificação e a sistematização de novas metodologias de monitoramento das ações e dos diversos programas de interesse da Agricultura Familiar. Dessa forma, os produtos esperados envolvem: a) identificação fundamentada de ações e programas estratégicos para o desenvolvimento da agricultura familiar no Brasil; b) caracterização das ações e dos programas estratégicos para o desenvolvimento da agricultura familiar; c) estratégias, metodologias e parâmetros para aprimoramento do planejamento e do monitoramento das ações e dos programas estratégicos para o desenvolvimento da agricultura familiar; d) estratégias, metodologias e parâmetros para a integração das ações e dos programas estratégicos para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Dessa forma, a parceria entre a FAO e o MDA vem contribuir para o amadurecimento das políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar, neste contexto de novos paradigmas de desenvolvimento, que necessitam de intervenções inovadoras para a melhoria das capacidades do Governo Federal no atendimento aos agricultores e agricultoras familiares, pequenos e médios produtores e produtoras e suas organizações produtivas e econômicas. O ganho conceitual e metodológico resultante da execução do projeto poderá favorecer o desenvolvimento institucional e de novas capacidades entre os atores, impactando positivamente na geração de políticas públicas mais eficientes e inclusivas e, consequentemente, ganhos para todos e para o meio ambiente.

OBJETIVOS DA CONSULTORIA

Desenvolver estratégias e metodologias inovadoras de planejamento, integração, monitoramento, avaliação e gestão das ações e programas estratégicos para o desenvolvimento da agricultura familiar brasileira.

Produto 4. Identificação e desenvolvimento de novas ações para fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural no Brasil.

ENQUADRAMENTO

Atividade 4.5. Identificar e sistematizar nova metodologia de avaliação, monitoramento e fiscalização no acompanhamento das ações e dos diversos programas de ATER e outros de interesse da Agricultura Familiar em nível nacional e regional, com desagregação por sexo e idade, sempre que possível.

- Identificar ações e programas de interesse da Agricultura Familiar;
- Desenvolver estratégias, metodologias e parâmetros para aprimoramento do monitoramento;
- Participar de oficinas e reuniões pertinentes para a elaboração dos produtos da consultoria, mediante demanda da DIPRO/SE/MDA;
- Subsidiar e acompanhar as ações desenvolvidas sobre o tema da consultoria com os órgãos envolvidos;
- Elaborar o Plano de Trabalho e os Produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência.

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES

PRODUTOS ESPERADOS

Produto 1: Documento técnico contendo identificação fundamentada de ações e programas estratégicos para o desenvolvimento da agricultura familiar no Brasil.

Requisitos mínimos: O documento deve conter clara identificação das ações e programas mais estratégicos para o desenvolvimento da agricultura familiar no Brasil, além de observações e fundamentações críticas, somadas a diferentes pontos de vista, que justifiquem tal identificação.

É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.

Produto 2: Documento técnico contendo estudos de caracterização das ações e dos programas estratégicos para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Requisitos mínimos: O documento deve conter a caracterização das ações e dos programas estratégicos para o desenvolvimento da agricultura familiar, seus pontos positivos e fragilidades, com propostas de melhorias no desenho das políticas públicas, com foco no aprimoramento dos resultados.

Produto 3: Documento técnico contendo estratégias, metodologias e parâmetros para aprimoramento do planejamento e do monitoramento das ações e dos programas estratégicos para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Requisitos mínimos: O documento deve conter estratégias, metodologias e parâmetros para aprimoramento do planejamento e do monitoramento das ações e dos programas estratégicos para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Produto 4: Documento técnico contendo estratégias, metodologias e parâmetros para a integração das ações e dos programas estratégicos para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Requisitos mínimos: O documento deve conter estratégias, metodologias e parâmetros para integração das ações e dos programas estratégicos para o desenvolvimento da agricultura familiar, visando potencializar o alcance e os resultados das políticas públicas para a sociedade.

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA

Ciências Sociais Aplicadas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES.

Tabela de de áreas de conhecimento da CAPES disponível no link

<https://tinyurl.com/LinkCAPES>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA

Forma de cálculo:

1 (um) ponto por ano de atuação profissional na área de gestão pública ou capacidades estatais ou monitoramento e avaliação de políticas públicas

1 (um) ponto para publicação acadêmica/científica sobre o tema gestão pública ou capacidades estatais ou monitoramento e avaliação de políticas públicas

A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.

Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.

Experiência mínima de 5 pontos: em gestão pública ou capacidades estatais ou monitoramento e avaliação de políticas públicas

(pontuação máxima de 10 pontos)

Observações:

- Não serão consideradas experiências em estágios;
- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida;
- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR.

1ª FASE
(caráter eliminatório e classificatório)

**QUALIFICAÇÕES
PROFISSIONAIS, A
SEREM INFORMADAS
NO CURRÍCULO.**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL

1 (um) ponto por evento de planejamento governamental coordenado, facilitado e/ou moderado;

1 (um) ponto para publicação acadêmica/científica sobre os temas de integração de políticas públicas ou arranjos institucionais.

A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.

Experiência desejável em facilitação/moderação de eventos de planejamento governamental, nos temas de integração de políticas públicas ou arranjos institucionais (pontuação máxima de 5 pontos

Com Especialização: 04 anos

Com Mestrado: 03 anos

Com Doutorado: 02 anos

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL

Possuindo o candidato qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo de qualificação profissional exigido altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.

Observações:

É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:

- Especialização: 1 ponto;
- Mestrado: 2 pontos;
- Doutorado: 3 pontos.

CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:

2ª FASE
(caráter eliminatório e classificatório)

TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS
(Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)

3ª FASE
(caráter eliminatório e classificatório)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

INSUMOS
DESCRÍÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)

Valor do Contrato

1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017.

CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:

1. Experiência em gestão pública ou capacidades estatais
2. Experiência em monitoramento e avaliação de políticas públicas;
3. Experiência em facilitação/moderação de eventos de planejamento governamental;
4. Conhecimento sobre integração de políticas públicas ou arranjos institucionais.

O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a)** Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);
- b)** Comprovação de inscrição na Previdência Social;
- c)** Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,
- d)** Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;
- d.1)** A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;
- d.2)** No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.

Passagens e diárias de acordo com disponibilidade financeira do projeto.

Produto	Valor (R\$)	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %
01	20.000,00	Mês 2	20
02	25.000,00	Mês 4	25
03	25.000,00	Mês 6	25

04 30.000,00 Mês 8 **30**

TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Prazo de Execução

09 meses

Sede dos Trabalhos

Local de residência do consultor, com disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, se for o caso.

Nome Raquel Gammardella Rizzi

Cargo Diretora de Programa

E-Mail raquel.rizzi@mda.gov.br

Tel. (61) 3276-5058

Nome Patrícia Ravallet Tavares do Amaral e Oliveira

Cargo Coordenadora-Geral de Gestão e Planejamento Estratégico

E-Mail patricia.ravallet@mda.gov.br

Tel. (61) 3276-4767

Supervisor Suplente

Aprovação dos Produtos

DIPRO/SE, CGCTF/SE e FAO.

1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:

Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;

Segunda Fase: eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;

Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.

Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.

2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional. Somente serão analisados os currículos recebidos em português.

3. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.

4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que os mesmos atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.
6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.
7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (email) do Supervisor Titular do Termo de Referência com cópia para cgctf@mda.gov.br.

8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação
- II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;
- III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;
- IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ravallet Tavares do Amaral, Coordenador(a)-Geral**, em 28/03/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41501001** e o código CRC **EEF3A0BC**.

Referência: Processo nº 55000.004959/2025-72

SEI nº 41501001